



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. n° Rub
000053

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N.º 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Marco Aurélio S. F. de Moraes**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, estabelecida na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, CEP:783005-010, São José dos Pinhais – PR, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por seu representante legal, o **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na inexigibilidade 02/2023, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº 006/2023, instruído na Câmara Municipal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 22/05/2025 a 22/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo relativo à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Vereador Presidente da Administração da contratante, exarada nos autos do processo de prorrogação contratual, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Primavera do Leste, em 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO AURELIO SALES FERREIRA DE MORAES
Data: 23/05/2025 10:15:48-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
195
Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
Dados: 2025.05.21
14:06:19
-03'00

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Vereador Presidente
Câmara Mun. De Primavera do Leste
- MT Contratante

Rudimar Barbosa dos Reis
Representante Legal
Np Tecnologia e Gestão De Dados LTDA
Contratada